



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231, DE 04 DE JULHO DE 1977.

Dispõe sobre aprovação
de projetos de moradia.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au
torizado através da Diretoria de Obras e Serviços - D.O.S. - a a
provar projeto de moradia, a requerimento do interessado, em lotes
de terrenos com área inferior a 260,00 m² (duzentos e sessenta me
tros quadrados) e com frente inferior a 10,00 m (dez metros).

Artigo 2º - Para a concessão do benefi
cio requerido no artigo anterior, o requerente deverá ser o legíti
mo proprietário do terreno e ter efetuado a transação de compra e
venda do terreno até 31 (trinta e um) de dezembro de 1976 (hum mil
novecentos e setenta e seis).

Artigo 3º - O projeto de moradia a que
se refere o artigo 1º desta Lei, deverá destinar-se exclusivamente
à residência do interessado e será estudado pela Diretoria de Obras
e Serviços - D.O.S. -, antes da aprovação, levando-se em conside
ração a área de cada lote de terreno.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JULHO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 04.07.1977
PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa

Nº 3719 PAG 3

12,02,1978

MOCOCA 04.07.1977

LUIS EDUARDO MENEGATTI